

001-0105/94

12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001010594 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0105/94-8 DE 17/03/94

PROponente : VEREADOR COSME LOPES

EMENTA :

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO BAIRRO DO JACANÃ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DO JACANÃ
JACANÃ

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:00:18

00000011793-57



ARQUIVADO EM 15/06/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO Ass. Técnica



Folha no. 01 de proc.
no. 105 de 1986
São Paulo

Câmara Municipal

de Lão de Louco

100 100E F7 MAR 1994
AS COMISSOES DE:
CONSTITUICAO E VIGILANCIA
EDUCACAO CULT. E ESP.
FINANCIA E ORCAMENTO

Institui no Município de São Paulo
o Dia do Bairro do jaçanã.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Jaçanã, a ser comemorado , anualmente no dia 14 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1994.

COSME LOPES
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

17 MAR 1994

-DT. 10-LHF/vms.



Câmara Municipal de

Folha no	02	de	pro
no	1951	de	ago
<i>São Paulo</i>			

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jaçanã", a comemorar-se no dia 21 de setembro.

Jaçanã é um dos poucos bairros da Zona Norte que ainda conserva a paisagem provinciana dos seus casarões/ e o espaço verde dos seus jardins, ainda intocáveis. O começo de sua história traduz-se na imponente edificação que data de 1905, o Hospital São Luiz Gonzaga, onde Monteiro Lobato plantou uma conífera que domina pela sua exuberância o imenso jardim que circunda naquele local. O professor Euclides Zerbini também teve seu nome ligado ao hospital, que depois dos anos 30 deixou de ser de leprosos para se tornar um centro hospitalar sob a direção da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Mas já no fim do século passado o povoado, existia com o nome de Uruguapira, caminho para Guarulhos, região outrora / habitada pelos índios Guarú-Ere e parada de tropeiros. O nome Jaçanã veio depois, em 1930, devido ao grande número de jaçanãs (aves) que existiam em abundância na região.

Torna-se muito difícil precisar as datas de fundação da maioria dos bairros periféricos de São Paulo. Os estudiosos do assunto preferem sempre dar como ponto de partida os loteamentos, como se verificou em Vila Maria, Vila Sabrina etc. mas Jaçanã veio aos poucos. Primeiro no fim do século passado com a parada Guapira e a inauguração do "Trailway da Cantareira", com o Trenzinho "Maria Fumaça", aquele mesmo que inspirou Adoniran Barbosa a escrever os versos do " Trem das Onze ".

Até a metade deste século, o Jaçanã esteve estacionado e suas terras foram doadas em sistema de sesmarias/ aos antepassados da família Toledo Piza. Tal como em outros bairros, também houve loteamentos, permutas, usucapiões, grilagens etc. O importante agora é que a comunidade impeça a sua degradação e mantenha em Jaçanã as condições básicas para uma vida saudável.

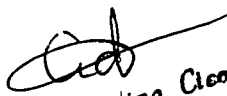


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

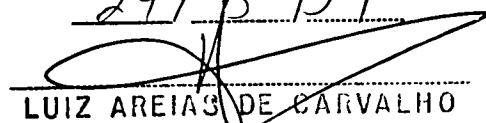
Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....105.....de 19.....94 23, 03 94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta:
Em 23-03-94.


Adelina Cleonice

À Com. de Const. e Justiça

24, 3 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. L.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/3/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Joselio Jato

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de março de 1994

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 4/4/94

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4 do proc.
N.º 105 de 1994
O funcionário

PARECER
0299/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

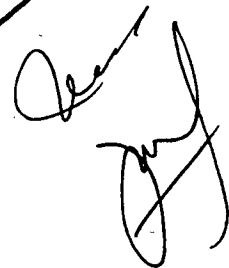
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 105/94.

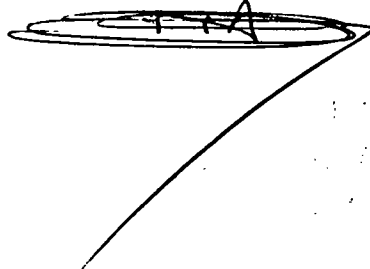
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Cosme Lopes, visa instituir o "Dia do Bairro do Jaçanã", a ser comemorado anualmente no dia 14 de setembro.

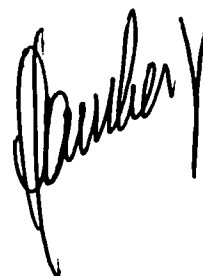
A proposta ampara-se nos arts. 13, I, 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

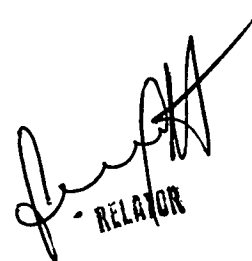
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/4/94



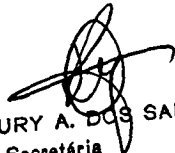





RELATOR

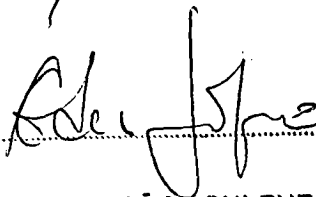
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
a 06, 04, 94
página 29 coluna 3ª
conferido: 

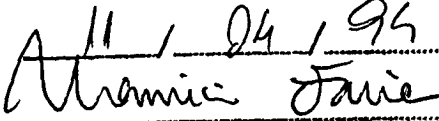
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 06/04/94


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 11/04/94 às 14:30 Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO ROSEN VARELA 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 04 / 94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 105 de 1994
O funcionário

PARECER
0459/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº105/94

De autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, o projeto visa instituir o Dia do Bairro do Jaconã, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de setembro.

O Jaconã pertence à Zona Norte, estendendo-se a oeste da Rodovia Fernão Dias, junto à divisa com Guarulhos.

No começo do século o local foi marcado pela instalação do imponente Hospital São Luiz Gonzaga. A ocupação com loteamentos residenciais, ligada ao "Trailway da Cantareira" - o "trem das onze" de Adoniran Barbosa - ainda era parcial na década de 50. A urbanização cresceu de forma acelerada nos anos 60 e o bairro se consolidou nas décadas seguintes.

Hoje Jaconã é um distrito, e conta com cerca de 87.000 habitantes.

A instituição do Dia do Jaconã vai promover a identificação dos marcos de valor cultural e paisagístico do bairro e a preservação da memória de sua história.

Em vista do exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/04/94.

Presidente *Munir Fani*

Relator

Val J. Pe

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 04 / 1994
página 119 coluna 1
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02 / 05 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/05/94 às 18:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador: Odilon Braga
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
02 / 05 / 94

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EXEQUIM) juntado(s) o(s) auto(s) de(s) reabri-
mento(s) sob nº e data de reabertura sob
nº 11/05/94



P.

PARECER
0487/94

Municipal de São Paulo

Folha n.º *06* do proc.
n.º *105* de 19*94*
o funcionário *P.*

**/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 105/94**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, visa instituir, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Jaçanã, a ser comemorado anualmente no dia 14 de setembro, passando este a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

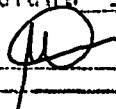
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de maio de 1994.

Presidente -

Refinaiaes

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 12/05/94
 pagina 28 coluna 3a
 Conferido: 

A.A.T.M. Em, 13/05/94

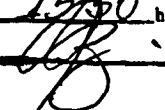
MARGARETE NUNES SILVA
 Secretária

À LEG.3 - Sra. Chefe:

Em devolução.

16.05.94

LOIZ AREIAS DE CARVALHO
 Assessor Técnico Leg. Chefe
 A.T.A.

RECEBIDO EM LEG.3
 Em 16/05/94
 às 19:50 horas


À Comissão de Finanças e Orçamento -

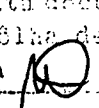
Encaminho o presente conforme o disposto no § 1º do art. 82 do R.I..

16/05/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 16/05/94 às 18:00 h

MARGARETE NUNES SILVA
 Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUE(M) juntado(s) esta data documento(s) rubri-
 cado(s) n.º e folha de informação sot
 n.º 18/05/94 a 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 105 de 1994 18/05/94 (a) P

Publicação da deliberação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de <u>18/05</u>	/ 19 <u>94</u>
pagina <u>39</u>	coluna <u>2A</u>
Conferido:	<u>[Signature]</u>

A Leg. 3
Em, 18/05/94

[Signature]
MARGARETE ANUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG.
Em 18/05/94
Ho 14 i 50 horas
[Signature]

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, providenciar carta de lei e registro.

27-05-94

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

27-05-94

MARCCS CÉTIVNO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08/12

Em 13/05/94

(a) *AB*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	08	proc.
Nº	105	1994
0	tunc	04

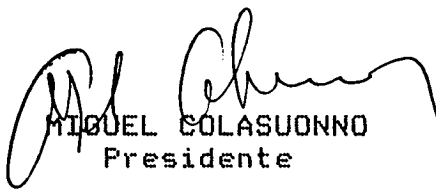
São Paulo, 27 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300188/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 105/94 de autoria do Vereador Cosme Lopes - instituindo no Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jaçanã.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 09 do proc.
Nº 105/94
105/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 105/94. (PROJETO DE LEI Nº 105/94). Institui no Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jaçanã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Jaçanã, a ser comemorado, anualmente no dia 14 de setembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município. Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, PAULO M. A. DE PAULA... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ZUZI ASSATO... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de maio de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, LEILA XAVIER MACHADO... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	10	de pro.
Nº	105	1994
funcionário	A	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui no Município de São Paulo
o Dia do Bairro do Jaçanã.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São
Paulo, o Dia do Bairro do Jaçanã, a ser comemorado, anualmente no
dia 14 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar
do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de maio de 1994.

O Presidente,

pma



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº 1)	de 100.
Nº 105	de 100.
SÃO PAULO	

MEMORANDO

São Paulo, 27 de maio de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300188/94 de 27.05.94 encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei aprovada nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao P.L. nº 105/94 de autoria do Vereador Cosme Lopes,

Recebido em
30/5/94


Elaine Rodrigues Quisiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

de 19.....

LEI Nº 11.546, DE 7 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 105/94, do Vereador Cosme Lopes)

Institui no Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jaçanã.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Jaçanã, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de junho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

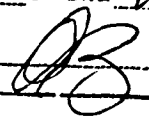
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 06 / 1994

pagina 1ª coluna 2ª

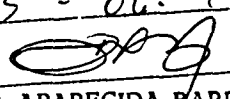
Conferido: 

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

14/ 06 / 94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c'	12 fls.
Arquivo em	15 - 06 - 94
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)